

RESOLUÇÃO Nº 37/2015
(Publicada no Diário Oficial de 07/08/2015)

Concede os benefícios do Diferimento do ICMS a HTO COMÉRCIO DE ÓCULOS E LENTES LTDA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso da competência que lhe confere o artigo 46 do inciso I, do Regulamento do Fundo de Desenvolvimento Social e Econômico - FUNDESE e do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, aprovado pelo Decreto nº 7.798, de 05 de maio de 2000 e considerando o que consta do Processo SICM nº 1100150008490,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, *ad referendum* do Plenário, a HTO COMÉRCIO DE ÓCULOS E LENTES LTDA., CNPJ nº 17.482.117/0001-51 e IE nº 106.544.073NO, o benefício do diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS nas entradas decorrentes de importação do exterior de bens destinados ao ativo imobilizado para o momento em que ocorrer sua desincorporação, nos termos dos §§ 13,14 e 15, inciso XXV do art. 286 do Decreto nº 13.780/2012.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 05 de agosto de 2015.

JORGE FONTES HEREDA
Presidente